



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.488 /2004.

Dispõe sobre permuta parcial de imóveis para ampliação da área externa do Solar dos Mellos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a loja onde se encontra estabelecida a "Parraro's Artesanato", por outra com aproximadamente as mesmas dimensões, a ser construída em parte de um terreno pertencente ao Município, o qual se confronta com a referida loja.

Parágrafo único - A loja objeto da permuta situa-se na Rua Conde de Araruama nº 244, no centro da cidade, e é de propriedade de Cláudia Maria Damasceno Peixoto, Everest Damasceno Peixoto e Jerônimo Peixoto do Valle Júnior, em condomínio.

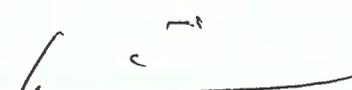
Art. 2º - O espaço físico permutado, após demolição, e o remanescente do terreno pertencente ao Município serão anexados e destinados à ampliação da área externa do Museu.

Art. 3º - O órgão municipal competente providenciará os necessários assentamentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria ou, na ausência/insuficiência, de créditos especiais cuja abertura fica desde já autorizada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2004.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0	DEBATE
Edição Nº	5286	
Data	14/05/04	pág. 09
S F V I D O R		